



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

PORTARIA Nº 306, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Nomeia a Junta Médica Pericial Especial para atender o Servidor Antonio Miotta, Segurado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaíti – IBAITIPREVI, em Processo de Aposentadoria Por Invalidez Permanente.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar perícia médica, por Junta Médica Pericial Especial, composta de 3 (três) médicos, a fim de avaliarem a capacidade laborativa do servidor Antonio Miotta, em processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente, em atendimento a Instrução nº 3499/17-COFAP (peça nº 13), Processo nº 918061/16, Despacho nº 2191/17, do TCE-PR;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº 6228/16, de 15.9.2016,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os Médicos: **Dr. FÁBIO AUGUSTO WUICK**, brasileiro, médico, portador da CI-RG nº 6.754.276 (SSP/SC), devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 037.089.249-67 e no CRM nº 31.177/PR, na especialidade de Clínico Geral e Médico Ocupacional; **Dr. HELIO LEMES QUEIROZ**, brasileiro, médico, portador da CI-RG nº 8.202.446-8 (SSP/PR), devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 035.817.159-88 e no CRM nº 22.516/PR, na especialidade de Clínico Geral e, o **Dr. BRUNO BOLERATZKI**, brasileiro, médico, portador da CI-RG nº 1.978.355-1 (SSP/PR), devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 120.184.678-16 e no CRM nº 17.858/PR, na especialidade Ortopedista, para atuarem como membros na **JUNTA MÉDICA PERICIAL ESPECIAL**, a fim de avaliarem a capacidade laborativa do Senhor **ANTONIO MIOTTA**, servidor público municipal, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, NB-18, Nível Salarial 10, Referencia "E"**, portador da CI-RG nº 11.750.938 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 012.031.408.86, em processo de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, devendo ser emitido Laudo Pericial, contendo as assinaturas dos 3 (três) médicos retro nominados, atendendo aos requisitos da IN 98/2014 – TCE-PR), conforme o Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (15.5.2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Portaria nº 001, de 2.1.2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

ANEXO I LAUDO PERICIAL

LAUDO PERICIAL	
Nome do(a) Servidor(a):	
Cargo:	
1 - Está o examinado incapacitado para o cargo	SIM ☐ NÃO ☐
2 - Em caso de resposta afirmativa ao quesito 1:	
2.1 - É suscetível de recuperação para o seu próprio trabalho?	SIM ☐ NÃO ☐
2.2 - É suscetível de recuperação para outra atividade?	SIM ☐ NÃO ☐
3 - Qual a data provável do início da incapacidade?	
4 - Qual a data provável da cessação da incapacidade?	
4.1 - Haverá necessidade de novo exame em:	
5 - A incapacidade decorre de moléstia profissional?	SIM ☐ NÃO ☐
6 - A incapacidade decorre de acidente em serviço?	SIM ☐ NÃO ☐
7 - Trata-se de doença grave, contagiosa ou incurável?	SIM ☐ NÃO ☐ Art. _____, da Lei
8 - Código CID da(s) enfermidade(s):	
9 - Há indícios de que a enfermidade afeta a capacidade do(a) servidor(a) para os atos da vida civil? SIM ☐ NÃO ☐ (Arts. 3º, 4º e 1767 do Código Civil e art. 56, § 3º, da ON/MPS/SPS 02/2009)	
10 - Em razão da incapacidade apurada, o examinado necessita de assistência permanente de outrem, fazendo jus ao acréscimo previsto no Art. ____ da Lei Municipal n. ____? SIM ☐ NÃO ☐ Observação: este item só deve ser respondido se o Município tiver lei própria prevendo o pagamento de acréscimo, no caso do incapacitado necessitar a assistência permanente de outrem.	

Médico(a)

CRM:

Médico(a)

CRM:

Médico(a)

CRM:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 949 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2017

PÁGINA 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº 305, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Admite em caráter temporário, Carlos Barbosa de Ávila, para ocupar o cargo temporário de Motorista de Transporte Escolar.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2017 – Processo Seletivo Simplificado – PSS / SEDUC;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1682, de 12 de abril de 2017, que anulou a Lista Classificatória Final, objeto do Edital nº 012 – do PSS-001/17, em relação ao Cargo de Motorista de Transporte Escolar publicado no Diário Oficial do Município, Edição 884 de 06 de Fevereiro de 2017, fls. 9/10, bem como anular parcialmente o Decreto nº 1652, de 7 de fevereiro de 2017, que homologou a referida lista classificatória em destaque,

RESOLVE

Art. 1º ADMITIR, em caráter temporário, CARLOS BARBOSA DE AVILA, portador da CI-RG nº 7.816.372-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 053.679.979-29, CTPS nº 4366592 - Série 001-0/PR e CNH nº 03648105015 – Categoria "AD", para ocupar o cargo temporário de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, em virtude de habilitação no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2017, classificado em 12º lugar, com jornada semanal de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contrato de 15.5.2017 a 14.11.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (15.5.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Portaria nº 001, de 2.1.2017

ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Portaria nº 014, de 3.1.2017

PORTARIA Nº 306, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Nomeia a Junta Médica Pericial Especial para atender o Servidor Antonio Miotta, Segurado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaíti – IBAITIPREVI, em Processo de Aposentadoria Por Invalidez Permanente.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar perícia médica, por Junta Médica Pericial Especial, composta de 3 (três) médicos, a fim de avaliarem a capacidade laborativa do servidor Antonio Miotta, em processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente, em atendimento a Instrução nº 3499/17-COFAP (peça nº 13), Processo nº 918061/16, Despacho nº 2191/17, do TCE-PR;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº 6228/16, de 15.9.2016,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os Médicos: Dr. FÁBIO AUGUSTO WUICKI, brasileiro, médico, portador da CI-RG nº 6.754.276 (SSP/SC), devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 037.089.249-67 e no CRM nº 31.177/PR, na especialidade de Clínico Geral e Médico Ocupacional; Dr. HELIO LEMES QUEIROZ, brasileiro, médico, portador da CI-RG nº 8.202.446-8 (SSP/PR), devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 035.817.159-88 e no CRM nº 22.516/PR, na especialidade de Clínico Geral e, o Dr. BRUNO BOLERATZKI, brasileiro, médico, portador da CI-RG nº 1.978.355-1 (SSP/PR), devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 120.184.678-16 e no CRM nº 17.858/PR, na especialidade Ortopedista, para atuarem como membros na JUNTA MÉDICA PERICIAL ESPECIAL, a fim de avaliarem a capacidade laborativa do Senhor ANTONIO MIOTTA, servidor público municipal, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, NB-18, Nível Salarial 10, Referência "E", portador da CI-RG nº 11.750.938 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 012.031.408.86, em processo de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, devendo ser emitido Laudo Pericial, contendo as assinaturas dos 3 (três) médicos retro nominados, atendendo aos requisitos da IN 98/2014 – TCE-PR), conforme o Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (15.5.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Portaria nº 001, de 2.1.2017

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 949 | IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2017

PÁGINA 10

ANEXO I LAUDO PERICIAL

LAUDO PERICIAL

Nome do(a) Servidor(a):

Cargo:

1 - Está o examinado incapacitado para o cargo

SIM

☐

NÃO

☐

2 - Em caso de resposta afirmativa ao quesito 1:

2.1 - É suscetível de recuperação para o seu próprio trabalho?

SIM

☐

NÃO

☐

2.2 - É suscetível de recuperação para outra atividade?

SIM

☐

NÃO

☐

3 - Qual a data provável do início da incapacidade?

4 - Qual a data provável da cessação da incapacidade?

4.1 - Haverá necessidade de novo exame em:

5 - A incapacidade decorre de moléstia profissional?

SIM

☐

NÃO

☐

6 - A incapacidade decorre de acidente em serviço?

SIM

☐

NÃO

☐

7 - Trata-se de doença grave, contagiosa ou incurável?

SIM

☐

NÃO

☐

Art. _____, da Lei

8 - Código CID da(s) enfermidade(s):

9 - Há indícios de que a enfermidade afeta a capacidade do(a) servidor(a) para os atos da vida

civil?

SIM

☐

NÃO

☐

(Arts. 3º, 4º e 1767 do Código Civil e art. 56, § 3º, da ON/MPS/SPS 02/2009)

10 - Em razão da incapacidade apurada, o examinado necessita de assistência permanente de outrem, fazendo jus ao acréscimo previsto no Art. ____ da Lei Municipal n. ____?

SIM

☐

NÃO

☐

Observação: este item só deve ser respondido se o Município tiver lei própria prevendo o pagamento de acréscimo, no caso do incapacitado necessitar a assistência permanente de outrem.

Médico(a)

CRM:

Médico(a)

CRM:

Médico(a)

CRM:

MUNICÍPIO DE
IBAÍTI:7700806
8000141

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE IBAÍTI:7700806000141
DN: cn=IBAÍTI, ou=IBAÍTI, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=AR
ONLINE SUL, cn=MUNICÍPIO DE
IBAÍTI:7700806000141
Dados: 2017.05.15 22:16:32 -03'00'

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diário@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente